



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO N.º 3.992 -06/02/2014

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.585 de 29/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.1224.016.4490.52.....	R\$ 88.244,00
02.06.12.361.3612.080.3390.39.....	R\$ 200.000,00
SOMA.....	R\$ 288.244,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.482.4821.004.4590.61.....	R\$110.000,00
------------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.391.3911.129.4490.51.....	R\$ 70.000,00
------------------------------------	---------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.304.3041.190.3390.30.....	R\$ 54.000,00
02.15.18.304.3041.190.3390.39.....	R\$ 54.244,00
SOMA.....	R\$ 108.244,00
TOTAL.....	R\$ 288.244,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de fevereiro de 2014.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.992 de 06/02/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.585/2013.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 06 de fevereiro de 2014


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal